CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 24, DE 2010

Apresentado em: 23.8.2010
Aprovado em: 23.8.2010
Reprovado em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, requer à Mesa Diretora convidar o Presidente do Conselho Municipal de Habitação, para comparecer na próxima reunião ordinária desta Câmara, dia 30 do mês de agosto, a partir das 19 (dezenove) horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a regularização das casas dos conjuntos habitacionais.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2010.

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

O vereador que a este subscreve requer a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, reiterando o envio *incontinênti* a esta Casa de Leis dos documentos constantes do **Requerimento n.º 19**, aprovado em 14 de junho de 2010, em anexo.

Há persistir a omissão do Prefeito, requer sejam tomadas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, se for o caso.

Insta anotar que esse requerimento foi encaminhado ao Prefeito no dia 16 de junho do corrente ano e, até o momento, a Câmara não recebeu qualquer informação sobre o assunto. Vê-se que já transcorreu o prazo legal de 15 dias para fazê-lo, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município.

Por derradeiro, cabe ressaltar que, ao não atender pedido de informação da Câmara Municipal, no prazo legal, o Prefeito incorre em infração político-administrativa.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2010.

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador